



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante

1.1. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Altamira/PA

1.2. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.3. Responsável pela Demanda: Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo

1.4. Função: Secretária Municipal de Administração e Finanças

1.5. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução simultânea/remota da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por meio de plataforma digital própria da contratada.

1.6. De acordo com o Inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é um instrumento que fundamenta o plano de contratação anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.7. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Federal nº 13.146/2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão, assegura condições de igualdade para o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social e o pleno exercício da cidadania. Essa Legislação representa um marco no reconhecimento das necessidades e direitos dessas pessoas, estabelecendo diretrizes para garantir que possam participar plenamente da sociedade.

2.2. O Decreto Federal nº 5.626/2005 estabelece que o atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, realizado pelo Poder Público surdas ou com deficiência auditiva, realizado pelo Poder Público, empresas concessionárias e permissionárias, bem como órgãos da administração pública direta e indireta, deve incluir intérpretes de LIBRAS ou o uso de centrais de intermediação de comunicação com recursos de videoconferência online e webchat. Esses dispositivos, previstos no artigo 26, §§ 2º e 3º, visam facilitar o acesso dessas pessoas a serviços essenciais e garantir que suas demandas sejam atendidas de forma inclusiva.

2.3. Diante desse cenário, e com objetivo de cumprir as legislações que determinam o dever da Administração Pública de promover a inclusão das pessoas com deficiência, surge a necessidade de uma comunicação inclusiva para exercer seus direitos à saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos. A Prefeitura Municipal de Altamira objetivando na contratação direta, por **inexigibilidade**, de **Pessoa Jurídica especializada em Plataforma de Atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, para **assegurar acessibilidade comunicacional aos munícipes surdos** nos equipamentos públicos municipais de Altamira/PA, com disponibilização



de intérpretes de Libras remoto (videomediação) em tempo real e recursos tecnológicos correlatos, abrangendo implantação, suporte, manutenção e capacitação de servidores.

2.4. A Prefeitura de Altamira consciente da necessidade de se engajar no movimento de inclusão social, a Prefeitura de Altamira deseja implementar dentre as principais iniciativas o trabalho de acessibilizar suas comunicação para os cidadãos surdos tornando-se um governo cada vez mais inclusivo.

2.5. A tecnologia, com essa plataforma digital online inteligente, podem ampliar significativamente o atendimento aos cidadãos deficiente auditivos no nosso município. Por meio da tradução simultânea durante o atendimento a qualquer serviço público, essas plataformas permitem que servidores públicos ouvintes e comuniquem com pessoas surdas mesmo se o conhecimento da língua de sinais .

2.6. As pessoas com deficiência auditiva, dependem de uma comunicação inclusiva para exercer seus direitos, participar de atividades sociais, educativas, de saúde e de trabalho. A Políticas de inclusão e atendimento ao cidadão: alinhamento ao Plano Municipal de Acessibilidade e às diretrizes de atendimento humanizado nos órgãos públicos; Ausência/insuficiência de meios de comunicação em Libras nas unidades de atendimento (secretarias, saúde, assistência, cultura, fazenda, etc.).

2.7. A interpretação de LIBRAS de forma precisa e confiável exige profissionais certificados e aliado a essa tecnologia avançada, garantirá que todos os deficientes auditivos que buscar o atendimento médico em nosso município possa ter um atendimento de excelência, onde as informações transmitidas sejam precisas, confidenciais e livres de ambiguidades, o que é essencial em contextos sensíveis, como saúde, segurança e direitos civis.

2.8. A contratação de uma empresa especializada que possui a equipe treinada e os recursos necessários para oferecer um serviço de alta qualidade, evitando erros de comunicação que podem ter consequências graves, visa garantir acessibilidade que é uma obrigação legal e um direito fundamental. A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da administração pública em cumprir a legislação vigente, como a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e a própria Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação de uma empresa especializada reduz riscos de falhas, erros ou omissões na interpretação, além de transferir responsabilidades técnicas e operacionais para o fornecedor, garantindo maior segurança jurídica à administração pública. Ao garantir o acesso à comunicação por LIBRAS, a administração promove a igualdade de oportunidades para pessoas surdas, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue

ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE	QUANTIDADE
01	LICENÇA	ANUAL	SOFTWARE	ICOM	–	UNIDADE	1,00



	PLATAFORMA DE ATENDIMENTO EM LINGUA DE SINAIS LICENÇA ANUAL SOFTWARE ICOM – PLATAFORMA DE ATENDIMENTO EM LINGUA DE SINAIS		
02	SERVIÇO DA CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS – ICOM PACOTE DE 20 HORAS MENSIS DE SERVIÇOS DA CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS - ICOM	UNIDADE	1,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para continuidade dos serviços públicos a serem prestados ao nossos municípios.

3.3. A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, durante esse período, a contratada deverá executar todas as atividades previstas no escopo contratual, observando os prazos e normativas aplicáveis. Caso haja interesse da administração pública e mediante justificativa adequada, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 74, inciso I É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.1. O presente procedimento foi instruído em estrita consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 74, inciso I, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, compreendendo a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital inteligente caracteriza-se como uma prestação de serviço de natureza singular, cuja execução depende de profissionais e tecnologia específicos, de notória especialização, e que, por esse motivo possuem exclusividade na oferta do serviço.

4.3. Os profissionais certificados em LIBRAS e as plataformas tecnológicas que oferecem suporte 24 horas possuem características de exclusividade, dada a complexidade técnica e a necessidade de profissionais altamente qualificados. A contratação de uma única fonte que detenha essa tecnologia e expertise é justificada pela impossibilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A interpretação de LIBRAS via plataforma digital inteligente é um serviço de natureza singular, que demanda tecnologia própria, equipe especializada e experiência consolidada, dificultando a competição por outros fornecedores. A contratação direta é, portanto, justificada



para garantir a continuidade, qualidade e segurança na comunicação, especialmente em contextos de saúde pública.

4.5. Ante o exposto, verifica-se que a presente contratação atende integralmente os requisitos normativos para a configuração da inexigibilidade de licitação, a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Central de Tradução/Intermediação de LIBRAS-Português e vice-versa, por meio de plataforma digital inteligente, encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza singular, com exclusividade de fornecimento, garantindo a continuidade, qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde à população com deficiência auditiva, bem como a necessidade da Administração em suprir uma demanda que não pode ser atendida por sua estrutura organizacional.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado e de R\$ 112.800,00, conforme pesquisa de mercado e proposta apresentada pelo empresa

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação no PNCP, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que verificada a conveniência administrativa e o atendimento aos requisitos normativos aplicáveis .

5.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, desde que seja relatado os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender pertinente.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os serviços de prestação de serviços de Central de Tradução/Intermediação da Comunicação LIBRAS-, por meio de Plataforma digital inteligente deverão ser executados de forma contínua, 24 horas diárias, com a entrega dos relatórios mensais, compreendendo, o números de horas utilizada diariamente e totalizando a utilização mensal.

8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Altamira .

9. RESULTADOS ESPERADO



- ✓ Atendimento inclusivo e contínuo, por demanda, em toda a rede de atendimento ao público do município.
- ✓ Redução de deslocamentos e tempos de espera para pessoas surdas.
- ✓ Padronização do procedimento de acolhimento com Libras e rastreabilidade (relatórios de atendimentos, indicadores e gravações quando permitido legalmente).
- ✓ Otimização de custos frente ao modelo exclusivamente presencial.
- ✓ Capacitação de servidores para acionar e registrar o atendimento acessível.

Altamira – Pa, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:

MARCOS ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS

Agente Administrativo

Matricula: 152300-7

Ciente:

ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2025, de 02/01/2025